

13/07/23

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 878/23 DE 10 DE JULHO DE 2023

Considera encerradas, em caráter definitivo, as atividades escolares do Centro Educacional Mojuca, em Porto Velho, a partir do ano letivo de 2023, e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 039/23, decorrente da análise procedida no Processo n.º 056/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 10 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar encerradas, em caráter definitivo, as atividades escolares do Centro Educacional Mojuca, em Porto Velho, a partir do ano letivo de 2023.

Art. 2º Revogar o Parecer n.º 0064/CEE/RO/94 e a Resolução n.º 0061/CEE/RO/94, homologados em 24.11.1994, que concederam Reconhecimento ao Centro Educacional Mojuca, em Porto Velho, com oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Art. 3º Revogar a Resolução n.º 037/00-CEE/RO, homologada em 19/04/2000, que integra o ensino médio regular e ensino fundamental - 5ª a 8ª série e médio supletivos seriado-função suplência semestral autorizados pelos Parecer n.º 197/98 e Resolução n.º 162/98-CEE/RO, ao Reconhecimento concedido ao Centro Educacional Mojuca pelo Parecer n.º 0064/94-CEE/RO e Resolução n. 0061/94-CEE/RO.

Art. 4º Determinar à entidade mantenedora do Centro Educacional Mojuca, em Porto Velho, e solidariamente ao seu diretor, o cumprimento do item 4, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 039/23.

PUBLICADO NO DOE n.º 132

Em: 14/07/23



HOMOLOGO
13/07/23

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Art. 5º Determinar ao setor de inspeção da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CRE/PVH/SEDUC, o cumprimento do item 5, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 039/23.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE n.º 132
Em: 14/07/23

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 878/23 DE 10 DE JULHO DE 2023